



NOTA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA N*031/2023

I-PARECER TÉCNICO

Processo Licitatório nº: 001/2023

Modalidade: REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

Finalidade: AQUISIÇÃO DE PEÇAS.

Secretaria: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordenador de Despesa: ANA FLAVIA ALVES SILVEIRA

Secretário(a) Municipal: JOSIANO AQUINO SILVA.

II- OBJETIVO

Consiste o presente contrato de licitação de menor preço oferecido na eventual aquisição de peças para atender as demandas da frota de veículos pertencentes ao fundo municipal de educação do município de Crixás do Tocantins.

Assim sendo foi firmado um contrato para aquisição futura ou necessária de peças com as empresas que ofereceram o menor preço por item (**RS GUEDES DISTRIBUIDORA LTDA e UNIÃO DIESEL COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA-ME**) e **Prefeitura Municipal de Crixás (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)** a fim de atender a essa futura aquisição de peças para manutenção da frota escolar e o fundo municipal de educação do município de Crixás do Tocantins.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Municipal de Plano Plurianual – Consta no PPA vigente para 2.023.

Lei Municipal de diretrizes orçamentarias – Consta na LDO vigente para /2023

Lei Federal 8.666/93: art-38 parágrafo único.

Lei nº 8.666/93 e lei complementar de nº-10.510/2002.

Justificativas de preços – artigos 38 inciso III na lei de licitações 8.666/93

Dotação orçamentaria: 12.365.1012.2160-339039000.

IV- CONCLUSÃO

Levando em consideração os documentos analisados que constam nos autos até a presente data, atesta-se que o processo administrativo se encontra dentro das formalidades legais, conforme recomenda a lei 10.510/2002 Decreto nº 3.555/1000na lei 8.666/93.

A controladoria interna desses municípios trabalha com o intuito de prevenir orientar e notificar possíveis falhas dos itens levantado nessas análises, de forma preventiva, na ordem contábil, financeiro orçamentaria e patrimonial, a fim de proporcionar a lisura nos processos, com o objetivo de evitar futuras sanções cíveis e criminais aos ordenadores de despesas, firmando bases legais, que devem ser atendidas para eficácia do processo.

V – RECOMENDAÇÕES

Diante do exposto, esta controladoria interna recomenda a tramitação normal do processo junto ao setor competente, **sem ressalvas.**

Crixás do Tocantins 08 de fevereiro de 2.023

Robinson Araújo Carvalho

Chefe de controle interno

Robinson Araújo Carvalho
Secretário Mun. de Controle Interno
Decreto nº 0.45/2021